



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 025/2020

PROTOCOLO Nº 094/2020-PROCESSO Nº 030/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 18/05/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minutas;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 019/2020 de 11/02/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.21.713,01 (vinte e um mil setecentos e treze reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 1 (R\$.5.000,00), 40 (R\$.4.485,35) e 411 (R\$.12.227,66).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 127/2020

DE: Samuel Lemos Goes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Divisão de Licitação
DATA: 14/05/2020

Modalidade de Licitação: Pregão

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação de aquisição de móveis (mesas e cadeiras), abaixo discriminada:

Objeto: Aquisição de equipamentos de mesas e cadeiras, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração: Memorando 019 de 11 de Fevereiro de 2020, Protocolo Setor de Compras 094/2020 e Secretaria Municipal de Educação: Memorando 053 de 27 de Fevereiro de 2020, Protocolo Setor de Compras 095/2020.

Atenciosamente,

Samuel Lemos Goes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO

Nº 019/2020

De: Cayo César Cardozo Lopes Daniel

SECRETARIA: Administração

PARA: Wallace José Teluski

ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais

Data: 11/02/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado de Paraná
PROTOCOLO
Nº 094 Hora: 09:11
Data: 14 / 05 / 2020
Flávia Jacqueline
Assinatura

Assunto: Solicitação para aquisição de mesas e cadeiras, para atender as necessidades das várias secretarias da administração.

Com o presente, solicitamos de vossa senhoria, os seguintes serviços:

Objeto	Mesas e cadeiras para atender as necessidades das várias secretarias da administração.		
Justificativa	A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas.		
Prazo de Execução	Até 31 de dezembro de 2020.		
Condições de Entrega / Local de Entrega	Conforme a necessidade da Administração Geral. Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Administração		
Condições de Pagamento	O pagamento será realizado até 30 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da nota fiscal.		
Dotação Orçamentária	Cód. Red. 1 - 40		
Equipamento de planejamento e fiscal de contratos			
Planejamento	Ana Célia de Almeida		
Fiscal de Contratos	Cayo César Cardozo Lopes Daniel - Ana Célia de Almeida		
ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1.	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	Peça	5
2.	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e	Peça	3

Protocolo
N.º _____
Data: ____/____/____
Assinatura _____
Prestes Municipal de Condicionais
Estado do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

	travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3.		
3	Mesa de escritório em forma de L , medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM , Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	6
4	Mesa de escritório em forma reta , medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM , Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	6

Cayo César Cardozo Lopes Daniel
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 053/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Franciele Aparecida da Cruz
DESTINO: Gabinete Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 27/02/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>095</u>	Hora: <u>10:15</u>
Data: <u>14 / 05 / 2020</u>	
<i>Flávia M. Aguiar</i>	
Assinatura	

ASSUNTO: Solicitação de Compras através de processo licitatório de mesas e cadeiras, para utilização na secretaria municipal de educação, para o exercício de 2020.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar procedimento licitatório para aquisição de mesas e cadeira para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e os fiscais de contrato servidores: Franciele Aparecida da Cruz e Djalma Ivo Grube Filho.

Congonhinhas, 27 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019.

Protocolo
Folha nº 1
Assinatura
Data: _____
Nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação adquirir mesas e cadeiras para utilização na Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda e necessidades básicas nos serviços administrativo, pedagógicos e atividades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de mesas e cadeiras se faz necessário para a realização dos trabalhos administrativos, coordenação e atividades escolares da secretaria municipal de educação, sendo que as existentes estão em más condições de uso, pelo tempo que existe, tendo seu desgaste natural, não tendo ainda mesas e cadeiras o suficiente para o atendimento básico dos serviços da secretaria, devido ainda a grande demanda que está tendo na elaboração de documentos informatizados.

**4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: dez (10) dias úteis, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão prestados de forma parcelada e fracionada.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os equipamentos serão entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com inicio imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 27 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ANEXO AO MEMORANDO Nº 053/2020

item	descrição	unidade	quantidade
1.	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	un	8
2	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, Pés: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	un	8
3	Cadeira de sala de reunião, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	un	10
4	Mesa de sala de reunião, medida entre 2,20mm a 2,50mm de comprimento e 1,10mm a 1,20mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, pés: em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	un	1

Congonhinhas, 27 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 118/2020

DE: Samuel Lemos Goes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
DATA: 12/05/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de mesas e cadeiras	9.485,35
TOTAL R\$.		9.485,35

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

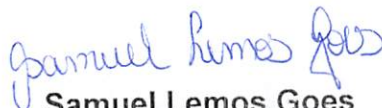
Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Samuel Lemos Goes
Setor de Compras

*Recebido em
12/05/2020
Daniel*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 119/2020

DE: Samuel Lemos Goes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
DATA: 12/05/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de mesas e cadeiras	12.227,66
TOTAL R\$.		12.227,66

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Samuel Lemos Goes
Samuel Lemos Goes
Setor de Compras

Recebido em
12/05/2020
Amado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

11

MEMORANDO

Nº 074/2020 - ADM
De: Cayo César Cardozo Lopes Daniel
SECRETARIA: Administração
ÓRGÃO: Setor de Compras Municipais
Data: 12/05/2020

Assunto: Aquisição de Mesas e cadeiras.

Venho pelo presente em resposta ao Memorando nº 118/2020-Compras, informar os recursos orçamentários para a aquisição de Mesas e cadeiras. Segue abaixo:

DESCRIÇÃO OBJETO	SECRETARIA	TOTAL R\$
Aquisição de Mesas e cadeiras	Administração	9.485,35

Orgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 CHEFIA DE GABINETE

Funcional: 04.122.0002.1.002 – Equipamentos e Material Permanente para o gabinete

Código Red. Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – **1** – Equip. e material permanente

Saldo: R\$ 5.000,00

Orgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0005.2.011 – Equipamentos e material permanente da Administração Geral

Código Red. Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – **40** – Equip. e material permanente

Saldo: R\$ 4.485,35

Cayo César Cardozo Lopes Daniel
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 – Fone (43) 3554.1314 – E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO nº 112/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Samuel Lemos Goes

DATA: 13/05/2020

ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 119/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **aquisição de mesas e cadeiras**, através de nosso memorando nº 053/2020, para utilização nesta secretaria, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52.00.00.00.00 0104 - Equipamentos e Material Permanente

Cód. Red. **411** - valor: R\$ **12.227,66**

Congonhinhas, 13 de Maio de 2020.

Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 060/2020 de 06/04/2020

*Recebido 13/05/2020
Flávia Aguiar*

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 702,22

R\$ 515,24

R\$ 105

Quantidade total de registros: 86

Registros apresentados: 22 a 22

**FILTROS
APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
UNIDADE	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO	CADEIRA ESCRITÓRIO	2019, 2020

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente (mobiliário, ferramentas, eletrodomésticos etc.) - GCALC.

Quantidade Ofertada: 293

Valor Proposto Unitário: R\$581,21

Valor Unitário do Item: R\$ 391,98

Código do CATMAT: 390178

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA INJETADA, TIPO BASE:GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO:ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, COR:PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL:A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS, COR PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: GM

Data do Resultado: 25/03/2020

14
R

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI

CNPJ/CPF: 33629425000113

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 312,84 R\$ 312,84 R\$ 312,84

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

[2156] MOVEL EM FORMA DE CADEIRA LONGARINA PLASTICA C/ 3 LUGARES. INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) DE 3MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUARIO E COM DESIGN ANATÔMICO. ASSENTO FIXO A ESTRUTURA POR ENCAIXE S PRECISOS E APARAFUSADOS. ENCOSTO FIXO A ESTRUTURA POR ENCAIXE COM PINO ATARRACHANTE. ESTRUTURA COM TRAVESSA CENTRAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X50MM COM ESPESSURA DE 1.20MM, A LIGAÇÃO DO ASSENTO COM O ENCOSTO E FEITA POR DOIS TUBOS PARALELOS OBLONGOS 16X30MM ESPESSURA DE 1,20. ESTRUTURA DA BASE EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 30X50MM ESPESSURA 1.20 MM, FIXADOS EM SUAS EXTREMIDADES

CADEIRA SOBRE LONGARINA 2019, 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00145/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de cadeiras tipo secretária, tipo diretor e longarinas em entrega única conforme edital e anexos.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$1.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 312,84

Código do CATMAT: 150133

Descrição do Item: CADEIRA SOBRE LONGARINA, CADEIRA SOBRE LONGARINA

Descrição Complementar: [2156] MOVEL EM FORMA DE CADEIRA LONGARINA PLASTICA C/ 3 LUGARES. INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) DE 3MM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FURAÇÃO PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUARIO E COM DESIGN ANATÔMICO. ASSENTO FIXO A ESTRUTURA POR ENCAIXE S PRECISOS E APARAFUSADOS. ENCOSTO FIXO A ESTRUTURA POR ENCAIXE COM PINO ATARRACHANTE. ESTRUTURA COM TRAVESSA CENTRAL EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 30X50MM COM ESPESSURA DE 1.20MM, A LIGAÇÃO DO ASSENTO COM O ENCOSTO E FEITA POR DOIS TUBOS PARALELOS OBLONGOS 16X30MM ESPESSURA DE 1,20. ESTRUTURA DA BASE EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 30X50MM ESPESSURA 1.20 MM, FIXADOS EM SUAS EXTREMIDADES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MRPLAST

Data do Resultado: 25/10/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/CPF: 10902067000175

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 586,00

MEDIANA

R\$ 600,00

MENOR

R\$ 460

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:METAL, MATERIAL TAMPO:MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:MARFIM, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,50 M, ALTURA:0,74 M, COR ESTRUTURA:PRETA, COMPRIMENTO:1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L", BORDAS EM FITA ABS	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO MARFIM, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,50 M, ALTURA 0,74 M, COR ESTRUTURA PRETA, COMPRIMENTO 1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM "L", BORDAS EM FITA ABS	MESA ESCRITÓRIO	2019, 2020

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00090/2019

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de mobiliário novo para a Coordenação Regional Interior Sul

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 600,00

Código do CATMAT: 390712

Descrição do Item: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:METAL, MATERIAL TAMPO:MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO:LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO:MARFIM, QUANTIDADE GAVETAS:2 UN, LARGURA:1,50 M, ALTURA:0,74 M, COR ESTRUTURA:PRETA, COMPRIMENTO:1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA EM "L", BORDAS EM FITA ABS

Descrição Complementar: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METAL, MATERIAL TAMPO MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO MARFIM, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,50 M, ALTURA 0,74 M, COR ESTRUTURA PRETA, COMPRIMENTO 1,50 M, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA TEXTURIZADA, ESPESSURA TAMPO 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM "L", BORDAS EM FITA ABS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: N/A

Data do Resultado: 27/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PINHAL OFFICE CASA MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ/CPF: 27344078000180

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194061 - COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

Órgão Superior: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MÉDIA

R\$ 1.069,95

MEDIANA

R\$ 900,00

MENOR

R\$ 450

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO:2,50 M, LARGURA:1,10 M, ALTURA:0,75 M, COR:CINZA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA:TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO:2,50 CM, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO MADEIRA	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MADEIRA	MESA REUNIÃO RETANGULAR	2019, 2020

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2019

Número do Item: 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MOBILIÁRIO CORPORATIVO, para atender às necessidades das Unidades/Órgãos da Universidade Federal da Bahia

Quantidade Ofertada: 22

Valor Proposto Unitário: R\$1.780,04

Valor Unitário do Item: R\$ 800,00

Código do CATMAT: 390503

Descrição do Item: MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL:AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO:2,50 M, LARGURA:1,10 M, ALTURA:0,75 M, COR:CINZA, REVESTIMENTO:LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA:TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO:2,50 CM, MATERIAL TAMPO:AGLOMERADO MADEIRA

Descrição Complementar: MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL AGLOMERADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR CINZA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, TIPO ESTRUTURA TUBO DE AÇO E CHAPA METÁLICA, ESPESSURA TAMPO 2,50 CM, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO MADEIRA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ITALIA

Data do Resultado: 02/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TECKMAX COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ/CPF: 28673951000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 555,02 R\$ 424,98 R\$ 169,99

Quantidade total de registros: 55
Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL ANIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO, CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: PRETA, COR ESTRUTURA: PRETA	CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA	2019, 2020

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2019

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 164

Valor Proposto Unitário: R\$ 347,65

Valor Unitário do Item: R\$ 288,79

Código do CATMAT: 298517

Descrição do Item: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: PRETA, COR ESTRUTURA: PRETA

Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO NA COR PRETA, REGULAGEM VERTICAL COM REGULAGEM, COR PRETA, COR ESTRUTURA PRETA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ACHEI MÓVEIS

Data do Resultado: 27/11/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FÁRIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Relatório gerado dia: 12/05/2020 às 11:34

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

CNPJ/CPF: 13457500000107

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740000 - DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

93
W

tem tudo, pode procurar :)

[covid-19 - nossos cuidados](#)[empresas](#)[oferta do dia](#)[iPhone SE](#)[baixe o app](#)[receba hoje](#)[venda com a gente](#)[prod](#)[cadeira presidente](#)[compartilhar](#)**Cadeira Presidente Executivo Office Com Função Relax Preta**

★★★★★

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 419,00 8%

R\$ 385,48

em 1x no cartão de crédito com Ame e receba R\$ 7,71 (2% de volta)

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

24
12

tem tudo, pode procurar :)

[covid-19 - nossos cuidados](#)[empresas](#)[oferta do dia](#)[iPhone SE](#)[baixe o app](#)[receba hoje](#)[venda com a gente](#)[prod](#)[cadeira longarina](#)[compartilhar](#)**Cadeira Longarina 03 Lugares Iso Preta BLM Office**

★★★★★

[conheça nossa política de troca](#)**R\$ 299,90**em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 6,00 (2% de volta)💎 **R\$ 299,90** em até 15x sem juros no **cartão Americanas.com com Ame** e receba R\$ 6,00 (2% de volta)[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

25
h

tem tudo, pode procurar :)

[covid-19 - nossos cuidados](#)[empresas](#)[oferta do dia](#)[iPhone SE](#)[baixe o app](#)[receba hoje](#)[venda com a gente](#)[prod](#)[< mesa para escritório](#)[compartilhar](#)

Mesa Para Escritório Em L 1,80x1,60m Tampo E Pés 30mm C/gav.



Sobre o Produto Modelo: W30ML7181.CL.GF20 Cor: A Definir No Ato Da Compra Descrição: O conjunto W30ML7181.CL.GF20 da linha WORK 30 são produtos robustos e que atendem as normas de ergonomia, com design clássico e tradicional, perfeito...

[mais informações](#)

cor: nogal c/preto ônix



Carvalh...



Carvalh...



Nogal..



Preto ônix



Snow...

[conheça nossa política de troca](#)**R\$ 509,00**em até 12x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 10,18 (2% de volta)♥ **EA** R\$ 509,00 em até 15x sem juros no **cartão Americanas.com com Ame** e receba R\$ 10,18 (2% de volta)[mais formas de pagamento](#)[calcular frete e prazo](#)

Departamentos

Por Ambiente

Móveis

Frete Grátis SP

Guarda-Roupa na Medida

Sofá na Medida

Veja mais

madeiramadeira



Busque aqui tudo para sua casa

MadeiraMadeira / Móveis / Móveis para Escritório / Mesas para Escritório / 108903



16% OFF

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

Mesa para Escritório com 3 Gavetas ME4113 Tecno Mobili Amêndoa

Envio imediato

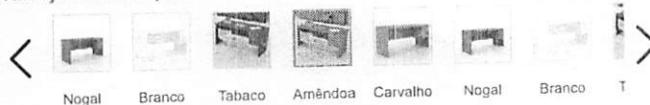
de: 396,88 por

313,40

à vista no cartão (5% desconto)

ou 329,90 em até 12x de 27,49 sem juros

Variações deste produto:



Ver detalhes deste produto

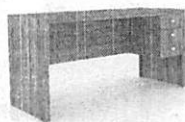
Qtd

Comprar

Detalhes

Mesa para Escritório com 3 Gavetas ME4113 Tecno Mobili

Produtos visitados por quem procura este item



Mesa para Escritório com 3 Gavetas ME4113 Tecno Mobili

476,86

322,90 à vista

12x de 28,32 sem juros

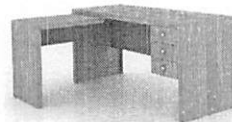


Mesa em L para Escritório com 3 Gavetas ME4106 Tecno Mobili

479,88

347,50 à vista

12x de 30,48 sem juros



Mesa em L para Escritório com 3 Gavetas ME4106 Tecno Mobili

479,88

347,50 à vista

12x de 30,48 sem juros



Mesa em L para Escritório com 3 Gavetas ME4106 Tecno Mobili

476,64

392,46 à vista

12x de 34,42 sem juros

M
G
M
4
3
12

Filtrar (3)

Ordenar por

100%
100%
100%

Marca

- ☐ Am Decor (6/6)
- ☐ Appunto (10/10)
- ☐ Art in Móveis (2/7)
- ☐ Artany (5/5)
- ☐ ARTELY (5/5)

+ Veja mais opções





shoptime

O que você procura hoje?

LOUCURA DO
DIA

Seja prime

Baixe o APP

Prevenção Covid-19

iPhone SE

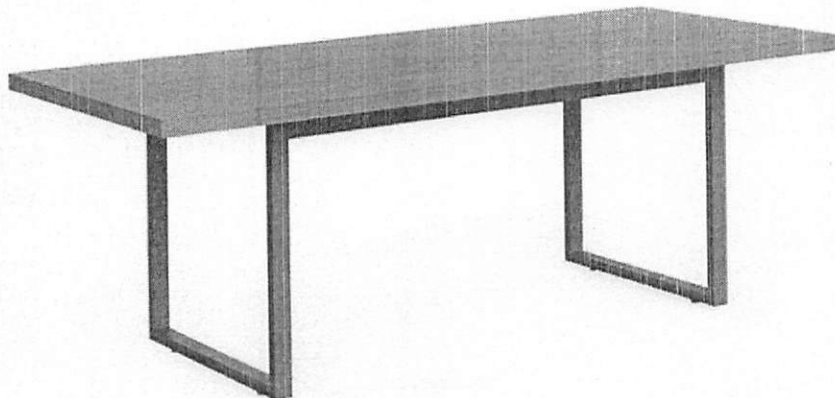
Venda com a gente

Dinheiro de Volta

Marcas Exclusivas

Cartão

< Mesa para Computador



Mesa De Reunião Frame 2.2M Retangular Munique F220 Kappesberg

(Cód.21457929) ★ ★ ★ ★ ★

[Mais informações do produto](#)

Veja todas as lojas com esse produto a partir de R\$ 644,90 >

R\$ 644,90 (6% de desconto)

R\$ 606,20

no boleto ou em 1x no cartão

Vendido e entregue por **ESTRELA10**

COMPRAR

COMPRAR COM ame

R\$ 606,20 no boleto bancário (6% de desconto)

R\$ 606,20 em 1x no cartão de crédito (6% de desconto) com Ame e receba R\$ 6,07 (1% de volta)

R\$ 573,96 em 1x no cartão Shoptime (11% de desconto) com Ame e receba R\$ 5,74 (1% de volta)

[Formas de parcelamento](#)

Este produto é vendido por uma loja parceira com garantia do **Shoptime!**
Você recebe o que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro.

Telefone: 11 4003-2773 Encontre uma loja Atendimento

O que você está procurando?

COMPRA POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS TVS E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTA

2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Compre com Cupom

Baixe o APP

Casasbahia.com.br > Móveis > Escritório > Cadeiras de Escritório

Cadeira base fixa diretor Relevo 4 pés com braço - GRAFITE

(Cód. Item 1500083400) Outros produtos Não Informado



Passe o mouse e veja os detalhes



Vendido e entregue por CALLDANDESIGN

Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. Saiba mais

Por: R\$320,00

ou até 5x de R\$64,00 sem juros

Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$40,00 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

Ok

Pagamento com cartões de crédito

2x sem juros	R\$160,00
3x sem juros	R\$106,67
4x sem juros	R\$80,00



29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para o fornecimento de mesas e cadeiras, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mesas e cadeiras, para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo, não se considerou contratações anteriores em decorrência da pretendida contratação abarcar as secretarias requisitantes de forma conjunta, como foram aqui elencadas, assim, não podendo utilizar como parâmetros de análises contratações anteriores feitas separadas pelas mesmas. A demanda atual tem um coeficiente mais elevado, e consequentemente, a diversificação de itens, que são aqui licitados de forma conjunta, guardada as peculiaridades das atividades prestadas referentes as secretarias requisitantes.

Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessária para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas, faz-se também necessário para a realização dos trabalhos administrativos, coordenação e atividades escolares da secretaria municipal de educação, sendo que as existentes estão em más condições de uso, pelo tempo que existe, tendo seu desgaste natural, não tendo ainda mesas e cadeiras o suficiente para o atendimento básico dos serviços da secretaria, devido ainda a grande demanda que está tendo na elaboração de documentos informatizados.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



30
π

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 37 da Lei 1.027/2019, cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da administração direta e indireta do Município de Congonhinhas, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim sendo, a entrega das mesas e cadeiras deverão ser realizadas, e a respectiva entrega junto as secretarias requisitantes, no caso de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08hs:00min às 12hs:00min e das 13hs:00min às 17hs:00min no endereço de entrega Prefeitura Municipal deste município situado na **Av. Dr. Davi Xavier da Silva , 266**, Telefone (43) 3554-1212; na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min no endereço **AV. XV de Novembro, 231, Centro**, Telefone (43) 3554-1314.

A aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informáticas serão conforme solicitação das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega dar-se-á em 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Ressalte-se por oportuno que os materiais devem estar em perfeitas condições e sem violação das embalagens. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designado o servidor do Município para as respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Educação, a servidora Vera Ebertz Galdino; Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus produtos.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base em contratações em anos anteriores, atribuindo-se assim a quantidade dos itens, considerando, a média de aumento ou de redução dos veículos e utilização dos mesmos, para suprir as necessidades de forma eficaz, por meio de uma previsibilidade.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os materiais, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, sites e cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO PAINEL	PREÇO SITE	MÉDIA
01	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 05 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços	Peça	13	515,24 Mediana	419,00	467,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.					
02	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3.	Peça	03	312,84 Média	299,90	306,37
03	Mesa de escritório em forma de L , medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM , Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	14	586,00 Média	509,00	547,50
04	Mesa de escritório em forma reta , medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM , Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com	Peça	06	586,00 Média	395,88	490,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

	tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.					
05	Mesa de sala de reunião, medida entre 2,20mm a 2,50mm de comprimento e 1,10mm a 1,20mm de largura, na cor MARROM , Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	Un	01	900,00 Mediana	644,90	772,50
06	Cadeira de sala de reunião, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta cor estrutura: preta.	Un	10	347,65 Unitário	320,00	333,82

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação das referidas mesas e cadeiras, serão solicitadas e adquiridas de forma parcelada conforme necessidade das secretarias, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, a divisão por itens, tem como resultante uma distribuição só quando indispensável, ou com uma previsão para uma reposição de estoque, quando solicitados.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, o bom funcionamento das atividades das Secretarias requisitantes e dentre os benefícios indiretos aos diversos setores, a qualidade no atendimento ao público.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o Município quanto para a população. Sendo evitados os gastos desnecessários, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma, com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

A contratação em questão é de suma importância e extremamente viável, como é evidenciado ao longo do presente estudo técnico e expresse ponto a ponto, para atender a demanda existente na continuidade das atividades nas Secretarias requisitantes e o seu correto funcionamento. A administração preza sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para atender as demandas com condições mínimas de trabalho, com ambientes adequados, proporcionando um bom atendimento ao público, almejando sempre o máximo benefício.

Samuel Lemos Goes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Ana Célia de Almeida
Agente Administrativo

Djalma Ivo Grube Filho
Agente Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis (mesas e cadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 05 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	Peça	13	467,12	6.072,56
02	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3.	Peça	03	306,37	919,11
03	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	14	547,50	7.665,00
04	Mesa de escritório em forma reta, medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	06	490,94	2.945,64
05	Mesa de sala de reunião, medida entre 2,20mm a 2,50mm de comprimento e 1,10mm a 1,20mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	Un	01	772,50	772,50
06	Cadeira de sala de reunião, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na	Un	10	333,82	3.338,20



36
Th

	cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta cor estrutura: preta.				
TOTAL/R\$					21.713,01

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessária para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas, faz-se também necessário para a realização dos trabalhos administrativos, coordenação e atividades escolares da secretaria municipal de educação, sendo que as existentes estão em más condições de uso, pelo tempo que existe, tendo seu desgaste natural, não tendo ainda mesas e cadeiras o suficiente para o atendimento básico dos serviços da secretaria, devido ainda a grande demanda que está tendo na elaboração de documentos informatizados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega das mesas e cadeiras deverão ser realizadas junto as secretarias requisitantes, conforme solicitação das mesmas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas situado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Telefone (43) 3554-1212 e na Secretaria Municipal de Educação no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 no endereço Av. XV de Novembro, 231, Centro, Telefone (43) 3554-1314.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CP



32
fr

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

JP



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida e para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora Vera Ebertz Galdino, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



39
lw

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

OP



40
7

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9



- 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo



42
L

à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.713,01 (Vinte e um mil e setecentos e treze reais e um centavo).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Código Reduzido: **411** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 12.227,66 (Doze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).
- Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Chefia de Gabinete
Funcional: 04.122.0002.1.002 - Equipamentos e Material Permanente para o gabinete
Código Reduzido: **1** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
- Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 - Equipamentos e Material Permanente da Administração Geral
Código Reduzido: **40** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.485,35 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Município de Congonhinhas, 14 de maio de 2020.

Samuel Lemos Goes

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

43
w

CERTIDÃO N.º 30 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

02 GABINETE DO PREFEITO				
01 CHEFIA DO GABINETE				
04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete				
1	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Administração Geral				
40	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.158,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação				
411	4.4.90.52.00.00.00.00	0104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 19 de maio de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2

MINUTA



44
2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete

1 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Administração Geral

40 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



45
n

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

411 4.4.90.52.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



46
h

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4+

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



48

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



49
th

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



50

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



51

- 8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



52
w

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



53

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



54
R

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



55
12

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Móveis de escritório em geral.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



56
h

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



57
72

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



58

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



59
h

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



60
h

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



61
h

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



62
h

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis (mesas e cadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 05 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	Peça	13	467,12	6.072,56
02	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3.	Peça	03	306,37	919,11
03	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	14	547,50	7.665,00
04	Mesa de escritório em forma reta, medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	06	490,94	2.945,64
05	Mesa de sala de reunião, medida entre 2,20mm a 2,50mm de comprimento e 1,10mm a 1,20mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	Un	01	772,50	772,50
06	Cadeira de sala de reunião, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: tipo	Un	10	333,82	3.338,20



encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta cor estrutura: preta.				
TOTAL/R\$				21.713,01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessária para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas, faz-se também necessário para a realização dos trabalhos administrativos, coordenação e atividades escolares da secretaria municipal de educação, sendo que as existentes estão em más condições de uso, pelo tempo que existe, tendo seu desgaste natural, não tendo ainda mesas e cadeiras o suficiente para o atendimento básico dos serviços da secretaria, devido ainda a grande demanda que está tendo na elaboração de documentos informatizados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mesas e cadeiras deverão ser realizadas junto as secretarias requisitantes, conforme solicitação das mesmas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas situado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Telefone (43) 3554-1212 e na Secretaria Municipal de Educação no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 no endereço Av. XV de Novembro, 231, Centro, Telefone (43) 3554-1314.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



65
7

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida e para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora Vera Ebertz Galdino, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



67
1

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



70
16

- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração



71

da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.713,01 (Vinte e um mil e setecentos e treze reais e um centavo).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

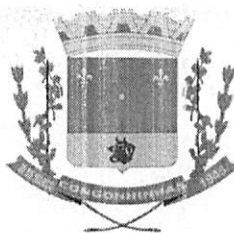
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0015.2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Código Reduzido: **411** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 12.227,66 (Doze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
Funcional: 04.122.0002.1.002 – Equipamentos e Material Permanente para o gabinete
Código Reduzido: **1** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 – Equipamentos e Material Permanente da Administração Geral
Código Reduzido: **40** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.485,35 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Município de Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



72
w

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



73
h

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete

1 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Administração Geral

40 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

411 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



74
h

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



75
tr

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



76
V

FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 00030/2020 de 14/05/2020 PREGÃO nº 017/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Administração

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônica que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades dos objetos que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios domésticos, para implantação da casa lar do Município.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM 019/2020 da Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador as fls. 43, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 29 a 34, atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda as fls. 35/42 que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

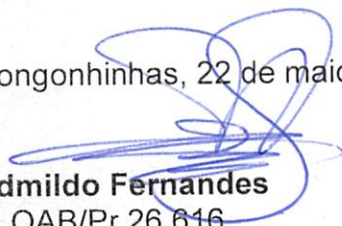
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 22 de maio de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

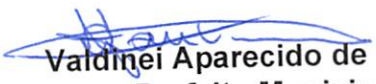
AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 030/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 16 de junho de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo nº 030/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **07/07/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

01 CHEFIA DE GABINETE

04.122.0002.1.002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete

1 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.1.003 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Administração Geral

40 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



85
✓

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

411 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



87
V

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



83
V

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$.0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



89
✓

- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



90
V

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



91
V

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



92
v

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



93
V

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



94
V

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



95
V

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Móveis de escritório em geral.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



96
✓

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



97
V

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



98
V

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



99
V

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



100
✓

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



101
✓

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



102
J

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- Congonhinhas, 16 de junho de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro

103
J

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo nº 030/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de móveis (mesas e cadeiras), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 05 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta.	Peça	13	467,12	6.072,56
02	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3.	Peça	03	306,37	919,11
03	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	14	547,50	7.665,00
04	Mesa de escritório em forma reta, medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	Peça	06	490,94	2.945,64
05	Mesa de sala de reunião, medida entre 2,20mm a 2,50mm de comprimento e 1,10mm a 1,20mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem.	Un	01	772,50	772,50
06	Cadeira de sala de reunião, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: tipo	Un	10	333,82	3.338,20



encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta cor estrutura: preta.				
TOTAL/R\$				21.713,01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mesas e cadeiras se faz necessária para a realização dos trabalhos das diversas secretarias e também pelo motivo das mesmas estarem com defeitos e/ou quebradas, faz-se também necessário para a realização dos trabalhos administrativos, coordenação e atividades escolares da secretaria municipal de educação, sendo que as existentes estão em más condições de uso, pelo tempo que existe, tendo seu desgaste natural, não tendo ainda mesas e cadeiras o suficiente para o atendimento básico dos serviços da secretaria, devido ainda a grande demanda que está tendo na elaboração de documentos informatizados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das mesas e cadeiras deverão ser realizadas junto as secretarias requisitantes, conforme solicitação das mesmas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 no endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas situado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Telefone (43) 3554-1212 e na Secretaria Municipal de Educação no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 no endereço Av. XV de Novembro, 231, Centro, Telefone (43) 3554-1314.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



109
V

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



106
J

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens para a Secretaria Municipal de Administração, a servidora Ana Célia de Almeida e para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora Vera Ebertz Galdino, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



107

V

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



108
✓

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



109
✓

- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



110
V

- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração



da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 21.713,01 (Vinte e um mil e setecentos e treze reais e um centavo).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0015.2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Código Reduzido: **411** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0104 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 12.227,66 (Doze mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
Funcional: 04.122.0002.1.002 – Equipamentos e Material Permanente para o gabinete
Código Reduzido: **1** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Funcional: 04.122.0005.2.011 – Equipamentos e Material Permanente da Administração Geral
Código Reduzido: **40** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.485,35 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Município de Congonhinhas, 16 de junho de 2020.

CHELSE MARCOLINO SIMÕES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 030/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 07/07/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 16 de junho de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 16 / 06 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



114
✓

LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 33.887.039/0001-21
IE: 90817033-42
TEL.: (43) 3534-0022
E-MAIL: licitacao@lettech.com.br

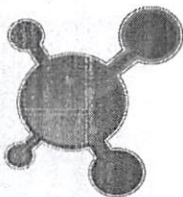
RAZÃO SOCIAL: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ N°: 33.887.039/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: 90817033-42
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO N° 380, SALAS 17 E 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 86.430.000 CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO: PARANÁ
FONE: (43) 3534-0022
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: LENISE ARRABAÇA BARBOSA
CPF 004.442.919-38 - RG 10606934
ENDEREÇO: RUA ARTHUR FRANCO, 690 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0426-X CONTA: 35315-9
Email institucional: licitacao@lettech.com.br
Email para empenhos: empenho@lettech.com.br
Email pessoal: lenisearrabaca@outlook.com

Á
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Congonhinhas – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a aquisição de móveis de escritório (mesas e cadeiras) para várias Divisões da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Rua Floriano Peixoto, 380 – Centro – Sala 17 e 18 – Edif. Platina Shopping
Sto. Antônio da Platina – PR – CEP: 86430-000

21



Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	13	PEÇA	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória com 05 rodízios, tipo encosto: espaldar médio, apoio braço: com braços revestido em poliuretano na cor preta, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta, cor estrutura: preta. MARCA/MODELO: PLATMOVEIS PLFLEX14	184,99	2.404,99
2	3	PEÇA	Cadeira sobre longarina, barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, pés metálicos pretos com revestimento em PP, Suporte do assento e encosto metálicos pretos em tubo oblongo e travessas metálicas, assento e encosto confeccionados em PP de alta resistência por Injeção na cor preta, cor: preta, quantidade assentos: 3. MARCA/MODELO: PLATMOVEIS PLLONG03	199,99	599,99

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 3.004,98 (TRÊS MIL, QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

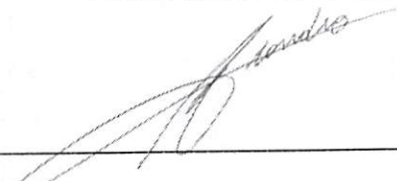
Declaramos que estamos cientes e que concordamos com todas as disposições do presente certame.



LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 33.887.039/0001-21
IE: 90817033-42
TEL.: (43) 3534-0022
E-MAIL: licitacao@lettech.com.br

Demais condições de acordo com o edital

Santo Antônio da Platina – PR, 08 de julho de 2020.


LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ nº 33.887.039/0001-21

Leandro Arrabaça Barbosa

CPF: 042.898.579-30RG: 7.873.757-3 SSP-Pr

PROCURADOR

33.887.039/0001-21
LENISE ARRABAÇA BARBOSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Floriano Peixoto, 380 - Loja 17 e 18
Edif. Platina Shopping - Centro
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Rua Floriano Peixoto, 380 – Centro – Sala 17 e 18 – Edif. Platina Shopping
Sto. Antônio da Platina – PR – CEP: 86430-000





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.887.039/0001-21
Razão Social: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
Nome Fantasia: LETTECH MEGA STORE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2020
FGTS	Validade:	08/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2020
Receita Municipal	Validade:	06/07/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

Emitido em: 08/07/2020 13:38

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.887.039/0001-21
Razão Social: LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
Nome Fantasia: LETTECH MEGA STORE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

118
V



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2020 13:41:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO**
CNPJ: **33.887.039/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

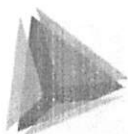
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



121
✓**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	33887039000121
	Nome	LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 33887039000121!

1/1
Handwritten signature and initials.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

LENISE ARRABAÇA BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, nascida em 01/05/1953, portadora da R.G n.º 1.060.693-4 SSP-PR e CPF n.º 004.442.919-38, residente e domiciliada na Rua Arthur Franco, n.º 690 - Vila Hermantina, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000; Empresária individual, sob o nome empresarial **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA**, com sede à Rua Floriano Peixoto n.º 380 - Loja 17 e 18 - Edif. Platina Shopping - Centro, em Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41108630980 em 11/06/2019 e no CNPJ sob o número 33.887.039/0001-21; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Clausula Primeira: - Altera-se neste ato a razão social para "**LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO**".

Clausula Segunda: - A sociedade altera seu objetivo social para o ramo de: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AS EMPRESAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE



123
V

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

124
V

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

Clausula Terceira: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Clausula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

LENISE ARRABAÇA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

CNPJ: 30.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

LENISE ARRABAÇA BARBOSA, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, nascida em 01/05/1953, portadora da R.G n.º 1.060.693-4 SSP-PR e CPF n.º 004.442.919-38, residente e domiciliada na Rua Arthur Franco, n.º 690 - Vila Hermantina, nesta cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000; Empresária individual, sob o nome empresarial **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO**, com sede à Rua: Floriano Peixoto n.º 380 - Loja 17 e 18 - Edif. Platina Shopping - Centro, Santo Antônio da Platina-Pr, CEP: 86430-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41108630980 em 10/06/2019 e no CNPJ sob o número 33.887.039/0001-21; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL (ART.968, II, CC) – Empresário Individual, gira como nome empresarial **“LENISE ARRABAÇA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO”**.

Cláusula Segunda DO CAPITAL (ART.968, III, CC) O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira DA SEDE (ART. 968, IV, CC) O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, n.º 380 – Loja 17 e 18 – Edif. Platina Shopping Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000.

125
V

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

Cláusula Quarta – DO OBJETO (ART.968, IV, CC) – O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS AS EMPRESAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS, ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADO, MERCEARIA E ARMAZÉM; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,

126
✓

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E DE EMBALAGENS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; FOTOCÓPIAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART.37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) – A Empresária declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – DAS FILIAIS (ART. 969 CC) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima – DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Completamente n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA

CNPJ: 33.887.039/0001-21

NIRE: 41108630980

Cláusula Oitava – DO FORO: Fica Eleito o foro de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Empresário Individual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Santo Antônio da Platina-PR, 06 de novembro de 2019.



128
V



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LENISE ARRABAÇA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00444291938	LENISE ARRABACA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019 10:19 SOB Nº 20196480078.
PROTOCOLO: 196480078 DE 21/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905498490. NIRE: 41108630980.
LENISE ARRABAÇA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

129
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 1.060.693-4 POLEGAR DIREITO <i>Lenise Arrabaca Barbosa</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL: 1.060.693-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2014 NOME: LENISE ARRABAÇA BARBOSA FILIAÇÃO: ANTONIO FARTO ARRABAÇA MARILIA ALVARENGA ARRABAÇA NATURALIDADE: STO.ANT.PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1953 DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE C.CAS=337, LIVRO=2B, FOLHA=79 CPF: 004.442.919-38 CURITIBA/PR <i>Newton Tadeu Rocha</i> ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 É PROIBIDO PLASTIFICAR	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.370-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 110001508191659570198-1; Data: 15/08/2019 17:01:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24640-TSWZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdinei Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature

130
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2019 16:20:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1325379

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2020 17:07:28 (hora local)**.

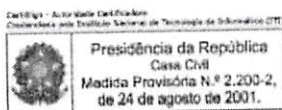
¹**Código de Autenticação Digital:** 110001508191659570198-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2bd52a579f849258d94f6ea88720e7284cc3a1bac393054f1bc5f4d48c0e1a9b33d6548e48d4318ceb0e3916a79afc844e94ba6f47cfd153a8beaa13dd12978e





ca Federativa do Brasil

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIAO JOSÉ ARTHUR RITTI

247
LIVRO

133/137
FOLHA

828
PROTOCOLO

001
PÁGINA

Conforma Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA A FAVOR DE LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (13/08/2019), nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **33.887.039/0001-21**, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 380, Loja 17 e 18 - Edifício Platina Shopping, Centro, em Santo Antônio da Platina-PR, de acordo com o Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41108630980, em 11/06/2019; tudo em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR nº 19/493584-1, emitida em 08/08/2019; cujas cópias de referidos documentos ficam arquivados nesta Serventia em livro próprio sob nº 026 às fls.025/034, neste ato representado nos termos, por sua empresária **LENISE ARRABAÇA BARBOSA**, brasileira, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **1.060.693-4/SSP-PR**, expedida em 15/05/2014, inscrita no CPF/MF sob nº **004.442.919-38**, residente e domiciliada à Rua Artur Franco, nº 690, Vila Hermantina, Santo Antônio da Platina-PR, reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **7.873.757-3-SSP-PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02632611381-DETRAN-PR**, expedida em 08/12/2017, inscrito no CPF/MF sob nº **042.898.579-30**, residente e domiciliado à Rua Edgar Azevedo Vieira Filho, nº 88, Jardim Murakami, Santo Antônio da Platina-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes: Para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INMETRO, IPEM, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 110002308191540220032-2; Data: 23/08/2019 15:41:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA53327-9J0R;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ca Federativa do Brasil

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

247

133/137

828

PROTOCOLO

002

PÁGINA

Ritti

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras; Cartórios, Registros de Imóveis, Tabelionatos, Prefeituras Municipais; Licitação, com poderes para participar e representar a outorgante nas licitações, junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e pessoa jurídica de direito privado, a praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação em todas as modalidades, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, assinar declarações, propostas, atas e contratos, enfim, plenos poderes para praticar todos os atos necessários no processo licitatório; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de sua propriedade; pagar imposto, taxas, seguros, promover emplantamento, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todos o território Nacional e Mercosul; e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial, inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis, bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, quitar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamentos de débitos, pagar impostos e taxas; levar títulos a protesto, autorizar protestos, baixas e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer **Agências Bancárias, Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF)**



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código OAB 06 873-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e Lei do Registro 40.908/2004, o presente documento eletrônico
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 110002308191540220032-3; Data: 23/08/2019 15:41:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA53326-62J5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Conferir os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Cartório Federal do Brasil

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIAO JOSÉ ARTHUR RITTI

247
LIVRO

133/137
FOLHA

828

PROTOCOLO

003
PAGINA

Ritti

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal 127

Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Cooperativa Credito de Livre Admissão de Associados do Norte Paraná – SICOOB Norte Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, HSBC Bank do Brasil, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, UNICRED Norte do Paraná, UNIPRIME Cooperativa de Crédito- Norte do Paraná Ltda; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque; emitir, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar saldos e extratos de contas, autorizar débitos, transferência e pagamentos; assinar guias de retiradas, autorizar passes e remessas; fazer abertura de créditos, empréstimos e financiamentos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem conveniados, estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, empréstimos, financiamentos e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias; movimentar contas em depósito e de empréstimos; autorizar em contas: transferências, solicitar informações de saldos e contas, reconhecer saldos de contas credoras, fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção e retirar cartões magnéticos ou de crédito, fazer, alterar e renovar senhas; autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, fazer e assinar declarações de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula “ADJUDICIA” e “ET EXTRA”, para defendê-la em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dita procuradora, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas firmes e valiosas; pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos, podendo representar a outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 110002308191540220032-4; Data: 23/08/2019 15:41:49
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA53325-L4JG-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ca Federativa do Brasil

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIAO JOSÉ ARTHUR RITTI

247
LIVRO

133/137
FOLHA

828

PROTOGOLO

004
PÁGINA

Ritti

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone (43) 3534-3634 - Cx. Postal, 127

inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: Este mandato tem o prazo indeterminado. Podendo substabelecer.** O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. **Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos.** Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos Outorgantes que declaram se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, inclusive por todas as declarações e informações aqui prestadas, se obrigando a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for. Emitido relatório de consulta de Indisponibilidade de Bens: Negativo - código Hash: 7b12.bc69.19cc.d978.0976.f0df.c44d.bad5.e227.24eb, emitido eletronicamente via internet em 12/08/2019. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em 12/08/2019 sob nº 179924318/2019, com validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000004958798-1, devidamente quitada em 13/08/2019 no valor de R\$ 18,56 conforme Lei 18.415/14 aplicada a partir de 30/03/2015 conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e IN 03/06, publicada no DJ. sob nº 7081 em 20/03/2006. Ato protocolado sob nº 828, em 13/08/2019. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo. Digitador Denise Spina Pereira. Dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62); Selo Funarpen: R\$0,80; Funrejus: R\$18,56; ISS: R\$2,22, FADEP: R\$3,71. Selo Digital Nº kkJer.4CrPL.xbe8r, Controle: IXWzd.GOCuj . Santo Antônio da Platina-PR, 13 de agosto de 2019. (aa.) LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMATICA, LENISE ARRABAÇA BARBOSA, Representante da outorgante. Em testº da verdade. Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, JOSÉ ARTHUR RITTI, Tabelião de Protestos



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Santa Luzia - 13051-100 - Santo Antônio da Platina - PR - Tel: (43) 3244-9424 - Fax: (43) 3244-1444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 110002308191540220032-5; Data: 23/08/2019 15:41:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA53324-N9PY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

ca Federativa do Brasil

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

IONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS
TABELIAO JOSÉ ARTHUR RITTI

247
LIVRO

133/137
FOLHA

828

PROTOCOLO

RUBRICA

005

PÁGINA

a transladei, conferi, subscrevo. Minutador Denise Spina Pereira. Dou fé e assino em público e raso.

Santo Antônio da Platina-PR, 13 de agosto de 2019

Em Teste da Verdade

José Arthur Ritti
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião



136
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2019 11:00:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1331978

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2020 15:43:29 (hora local)**.

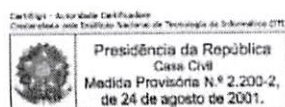
¹**Código de Autenticação Digital:** 110002308191540220032-1 a 110002308191540220032-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e3701d18ebb6f5524eb1cd4d71ec63338a5de759b155457d595d28cbc778a8c33d6548e48d4318ceb0e3916a79afc84e9a0e6aafac7396a62375e35e7a5b4ea



Handwritten signature and initials.

137
✓



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LEANDRO ARRABACA BARBOSA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7873757-3 SESP PR

CPF 042.898.579-30 **DATA NASCIMENTO** 11/01/1983

FILIAÇÃO
ALIRIO FERREIRA BARBOSA
LENISE ARRABACA BARBOSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
AB

Nº REGISTRO 02632611381 **VALIDADE** 08/12/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 21/11/2002

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR **DATA EMISSÃO** 08/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ

26140341281
PR013381831

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567679722



PROIBIDO PLASTIFICAR
1567679722

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 41 - Santa Luz, Jussara - CEP 18035-000 - Jussara - SP - Tel: (13) 3384-5404 - Fax: (13) 3384-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 110001508191659570113-1; Data: 15/08/2019 17:01:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24638-7DW1:
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

✓

138
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/09/2019 11:00:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1325381

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2020 17:07:28 (hora local)**.

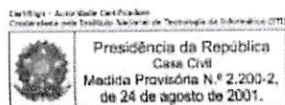
¹**Código de Autenticação Digital:** 110001508191659570113-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e3701d18ebb6f5524eb1cd4d71ec6334a93eb73ac2d8dd245556202477aa5bd33d6548e48d4318ceb0e3916a79afc846e41ce8d75bd61d3a4f700b9aba85050



Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.887.039/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LETTECH MEGA STORE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 17 E 18 EDIF PLATINA SHOPPING
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SAP@LETTECH.COM.BR
TELEFONE (43) 3534-0021/ (43) 3534-0022		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

140
✓

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.887.039/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 17 E 18 EDIF PLATINA SHOPPING	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAP@LETTECH.COM.BR		TELEFONE (43) 3534-0021/ (43) 3534-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.887.039/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2019
NOME EMPRESARIAL LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 17 E 18 EDIF PLATINA SHOPPING
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAP@LETTECH.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3534-0021/ (43) 3534-0022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 10:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90817033-42	33.887.039/0001-21	06/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO**
Título do Estabelecimento **LETTECH MEGA STORE**
Endereço do Estabelecimento **RUA RUA FLORIANO PEIXOTO, 380, LJ 17 E 18; EDIF PLATINA SHOPPING; -
CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (43) 3534-0021**
Município de Instalação **SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 06/2019**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

144
✓

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
 MUSICAIS E ACESSORIOS
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E
 ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA
 USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E
 PERSIANAS
 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
 DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
 RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E
 ACESSORIOS
 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E
 CAMPING
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE
 PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E
 ACESSORIOS
 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
 ARTESANATOS
 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
 DOMISSANITARIOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA
 FILMAGEM
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO
 ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
 INTERNACIONAL
 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM
 TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE
 EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
 CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
 ENCOMENDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.442.919-38	LENISE ARRABACA BARBOSA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 31/07/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90817033-42

Emitido Eletronicamente via Internet
 01/07/2020 9:29:37

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signature]



149
✓

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 5251/2020

CONTRIBUINTE: 33887039000121 - LENISE ARRABACA BARBOSA - INDUSTRIA E COMERCIO
CPF / CNPJ...: 33.887.039/0001-21
VALIDA ATÉ...: 30/08/2020
REQUERENTE...: BRUNA

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 01 de Julho de 2020

Código de autenticidade da certidão: 390396982390396

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81600000003-3 21063948202-0 00830000000-0 00052513209-8



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



146
V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/FORNECIMENTO

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na Rua Floriano Peixoto nº 380, sala 17 e 18, Santo Antônio da Platina, Paraná, CNPJ nº 33.887.039/0001-21, forneceu móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista e que entregou de acordo com o solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pedrinhas Paulista, 18 de fevereiro de 2020


CLAUDIO JOSE VICENTE
Presidente da Comul
CPF: 037.586.238/20



147
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/02/2020 16:29:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMATICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1466275

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/02/2021 15:54:56 (hora local)**.

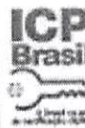
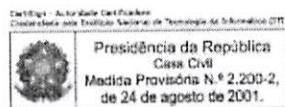
¹**Código de Autenticação Digital:** 110001802201430530150-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e95fe22305556dbf008be6b67d3282ca61af39a4a066299f2ab16e148d2f5dd33d6548e48d4318ceb0e3916a79afc84895eeaa03dfcbbf8f91f991e66f5016



Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2020

DATA: 07/07/2020

ABERTURA: 09h

COMPRASNET

UASG: 987517

DADOS PARA CADASTRO

RAZÃO SOCIAL: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 34.832.381/0001-97

NOME FANTASIA: ESCOLARES

ENDEREÇO: RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RS

FONE: (55) 997152300

E-MAIL: ESCOLARESTRESDEMAIO@GMAIL.COM

CONTA: 12509-8 **AGÊNCIA:** 0306 **BANCO:** SICREDI

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd	UN	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	14	UN	Mesa de escritório em forma de L, medida entre 1,50mm a 1,80mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, com 2 ou 3 gavetas.	REIFLEX	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 4.900,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de Garantia: conforme edital

Prazo de Entrega: conforme edital

Pagamento: mínimo conforme edital

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que ocorrerão também por nossa conta e risco.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma da lei do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- Concordamos com todas as exigências do Edital

TRÊS DE MAIO, 07 DE JULHO DE 2020.

RUA FREDERICO WILLIG, 255 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 - RIO GRANDE DO SUL

TRÊS DE MAIO, 07 DE JULHO DE 2020.



Tiago Kronbauer Fritzen
Representante Legal

34.832.381/0001-97
Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial
CEP: 98.910-000 | Três de Maio



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.832.381/0001-97

Razão Social: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 20/11/2020

FGTS

Validade: 18/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 01/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital

Validade: 13/02/2020 (*)

Receita Municipal

Validade: 05/04/2020 (*)

Emitido em: 08/07/2020 13:45

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.832.381/0001-97
Razão Social: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

[Assinatura]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2020 13:48:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **34.832.381/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

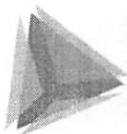
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

152
✓

d @ j

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a combination of letters and a flourish.

154
V**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

34832381000197

Nome

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34832381000197!

w. f. 111

199

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSP1900218711

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

TRES DE MAIO
Local

10 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



156
V



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/363.620-4	RSP1900218711	02/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E9E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

1. NORMELIA LOTTERMANN, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 20/10/1953, nº do CPF 283.655.340-53, documento de identidade 9009740251, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA FARRAPOS, número 1186, bairro / distrito CENTRO, município TRES DE MAIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.910-000 e

2. CAROLINA LOTTERMANN REIS, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 08/04/2005, nº do CPF 023.524.500-39, documento de identidade 8103528397, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA FARRAPOS, número 1200, bairro / distrito CENTRO, município TRES DE MAIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.910-000 representado(a) por PAI / REPRESENTANTE LUIS CESAR REIS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, nº do CPF 576.888.500-53, documento de identidade 1041527159, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA FARRAPOS, número 1200, bairro / distrito CENTRO, município TRES DE MAIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.910-000 e representado(a) por MAE / REPRESENTANTE PAULINEIA LOTTERMANN REIS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casada, nº do CPF 906.500.930-20, documento de identidade 9073699465, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA FARRAPOS, número 1200, bairro / distrito CENTRO, município TRES DE MAIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.910-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FREDERICO WILLIG, número 255, bairro / distrito DISTRITO INDUSTRIAL, município TRES DE MAIO - RS, CEP 98.910-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAROLINA LOTTERMANN REIS	28.500	28.500,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RSP1900218711



RS10133174

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E9E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 3/8

158
V

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NORMELIA LOTTERMANN	1.500	1.500,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NORMELIA LOTTERMANN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP1900218711



RS10133174

2/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8

159
✓

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de TRES DE MAIO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

TRES DE MAIO/RS, 9 de Setembro de 2019.

CAROLINA LOTTERMANN REIS: Sócio

Representado por: LUIS CESAR REIS

CAROLINA LOTTERMANN REIS: Sócio

Representado por: PAULINEIA LOTTERMANN REIS

NORMELIA LOTTERMANN

Sócio/Administrador



160
✓



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/363.620-4	RSP1900218711	02/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN
906.500.930-20	PAULINEIA LOTTERMANN REIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E9E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de nire 4320852235-8 e protocolado sob o número 19/363.620-4 em 02/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208522358, em 11/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
576.888.500-53	LUIS CESAR REIS
906.500.930-20	PAULINEIA LOTTERMANN REIS
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN

Porto Alegre, Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E9E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8

162
V



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
692.791.870-15	LUCINARA FERREIRA GOULART
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208522358 em 11/09/2019 da Empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Nire 43208522358 e protocolo 193636204 - 02/09/2019. Autenticação: 7E254C5CE78E0D66170386D22983729E9E91A6C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/363.620-4 e o código de segurança CAZU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/8

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TRÊS DE MAIO
TABELIONATO



Nº 7.629-660/19 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda., na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade de Trêz de Maio, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Frederico Willig, nº 255, Bairro Industrial, nesta cidade, neste ato apresentada pela sócia administradora: **NORMÉLIA LOTTERMANN**, nascida em 20 de outubro de 1953, filha de Edgar Lottermann e de Anila Lottermann, inscrita no CIC sob número 283.655.340-53, portadora da carteira de identidade nº 9009740251, expedida pela SSP/RS em 16/05/2014, brasileira, solteira, declara que não vive em união estável, maior, empresária, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Farrapos, nº 1186, Bairro Centro, nesta cidade; identificada documentalmente por mim, **ELISANDRO SCHMITZ DOS SANTOS**, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituía seu procurador: **TIAGO KRONBAUER FRITZEN**, nascido em 28 de agosto de 1986, filho de Oto José Fritzen e de Leovir Rodrigues dos Santos, inscrito no CIC sob número 010.248.180-63, portador da carteira de identidade nº 9077523653, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, gerente de vendas, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 144, nesta cidade, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregão Presencial; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar postar; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. (Lavrada sob minua apresentada). Assim o disse do que

PAULO RICARDO TOMASI

Autenticação Digital	
O Tabelião Substituto, PAULO RICARDO TOMASI, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituía seu procurador: TIAGO KRONBAUER FRITZEN, nascido em 28 de agosto de 1986, filho de Oto José Fritzen e de Leovir Rodrigues dos Santos, inscrito no CIC sob número 010.248.180-63, portador da carteira de identidade nº 9077523653, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, gerente de vendas, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 144, nesta cidade, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregão Presencial; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar postar; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. (Lavrada sob minua apresentada). Assim o disse do que	
Valor Total do Ato: R\$ 2,42	
Valor Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/JH00881-LONZ:	
Data: 22/10/2019 08:44	
Assinatura Digital: https://sdi.digipb.jus.br	

164
✓

dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, ELISANDRO SCHMITZ DOS SANTOS, Tabelião Substituto, que o datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. Procuração: R\$ 72,10 (0695.04.1700001.04181 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0695.01.1900005.02287 = R\$ 1,40).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TRÊS DE MAIO, 11 DE OUTUBRO DE 2019

Norma Lohmann
Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Elisandro Schmitz dos Santos
Tabelião Substituto



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
104091 51 2019 00035269 35

JOAZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.870-0
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 07.154.006/0001-00
Autenticação Digital
com data de 11/10/2019 às 08:44:21, autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do original, inscrito no Livro nº 12/2008, autenticado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Assinatura: 11/10/2019 08:44:21 Data: 22/10/2019 08:44:21
8º Ofício Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH00960-KFGX.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

165
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2019 08:56:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377277

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2020 11:57:22 (hora local)**.

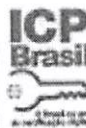
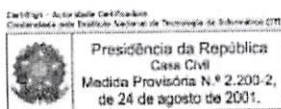
¹**Código de Autenticação Digital:** 113822210190841470834-1 a 113822210190841470834-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc8cf08dbc87e5d0c35a123568180a23aff366783e11e56b73e17a3956b7ffbc3213ada48302953cb0f166464
ab356abf2a29c68119d54f8cc20bfb851d7c4

d
w.j

166
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

TIAGO KRONBAUER FRITZEN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9077523653 SSP/DI RS

CPF: 010.248.180-63 DATA NASCIMENTO: 28/08/1986

PELÍCULA
OTO JOSE FRITZEN

LEOVIR RODRIGUES DOS SANTOS

PERMISSÃO: ALC CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 03405042050 VALIDADE: 14/08/2023 1ª HABILITAÇÃO: 15/10/2004

OBSERVAÇÕES

LOCAL: HORIZONTINA, RS DATA EMISSÃO: 15/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

49532004383
RS210740930

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1686181970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1686181970

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.376-3
Av. Presidente Antônio Franco, 1145 - Bairro São Ildelmo - Jd. Pousa Primavera - CEP 88710-002 - Fone: (41) 3244-5401 Fax: (41) 3244-5444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 113822210190841470756-1; Data: 22/10/2019 08:44:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH00957-AM8A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

167
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2019 08:55:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1377279

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/10/2020 11:57:22 (hora local)**.

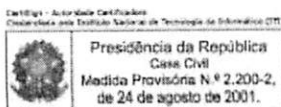
¹**Código de Autenticação Digital:** 113822210190841470756-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6cc8cf08dbc87e5d0c35a123568180a2acb8046a9d99a7c000a48fe4a8fc1eddc3213ada48302953cb0f166464ab35634bd18f4b0b603170da744f1abde4127





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.832.381/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2019

NOME EMPRESARIAL

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREDERICO WILLIG

NÚMERO
255

COMPLEMENTO

CEP
98.910-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
TRES DE MAIO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCOLARESTRESDEMAIO@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9715-2300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 11:40:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

168
U
[Assinatura]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ESCOLARES IND E COM DE MOV LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147/0055080

CNPJ: 34.832.381/0001-97



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



Nota Fiscal Gaúcha



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0014967393

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ESCOLARES IND E COM DE MOV LTDA**
Endereço: **RUA FREDERICO WILLIG, 255**
TRES DE MAIO - RS
CNPJ: **34.832.381/0001-97**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **MAIO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024723688

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

170
U
2-8



TRÊS DE MAIO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício: 2020

Nº Certidão: 15789/2020

Razão Social: **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP**
CPF/CNPJ: **34.832.381/0001-97**
Inscrição Municipal: **1.809.C.9828**
Endereço: **FREDERICO WILLIG, 255**
Município: **Três de Maio**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, JUNTO A RECEITA FEDERAL**

Data da Emissão: 06/07/2020

Validade: 04/10/2020

TRÊS DE MAIO - RS

06/07/2020

Verificar Autenticidade



Emitida às 13:28 do dia 06/07/2020

Código de Controle: 3EIC.AJAI.HFGO.4C0F

<http://portaldocidadao.pmtresdemaio.com.br/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

172
✓

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 34832381000197,
Endereço - RUA FREDERICO WILLIG.

8 de Junho de 2020, às 14:59:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **226485c18d82547e7bd6ce49bd1a37de**

✓
CF



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175350078 em 27/03/2020. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/475.595-6	TWxF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Nire:	4320852235-8
CNPJ:	34.832.381/0001-97
Município:	TRES DE MAIO

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	1
Período de	11/09/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	RS05533502 RS



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2020, às 16:58 conforme horário oficial de Brasília.

Porto Alegre, sexta-feira, 27 de março de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/475.595-6.

[Handwritten signature]

Termo de Abertura

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
NIRE:	4320852235-8	CNPJ:	34.832.381/0001-97	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	TRES DE MAIO		UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			11/09/2019	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	15
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	27/03/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	Administrador	
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	Contador	RS05533502 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

179
✓

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.832.381/0001-97 IE: 1470055080 Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: TRES DE MAIO - RS NIRE: 432085222358	Emp.: 294 Fone: (55) 3535 -2555 CEP: 98.910-000 Período: 11/09/2019 a 31/12/2019 Data do NIRE: 11/09/2019	
Folha: 00020 Livro: 00001		

31/12/2019

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	521.630,37
ATIVO CIRCULANTE	521.530,37
DISPONIVEL	206.129,72
CAIXA	69.092,48
Caixa	69.092,48
BANCOS	137.037,24
Sicredi	137.037,24
CLIENTES	315.400,65
CLIENTES NACIONAIS (GRUPO)	315.400,65
AGUDO PREFEITURA	90,00
CAMARA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS	51.429,00
CPM ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU PE	7.250,00
ANGELO BARTELLE	77.875,00
DERRUBADAS PREFEITURA	15.692,00
PREFEITURA MUNICIPAL CRISSIUMAL	26.309,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DE PAULA	2.033,00
PREFEITURA MUNICIPAL GUARANI DAS MISSOES	98.284,00
SAO PEDRO DO SUL PREFEITURA	6.690,00
TRES DE MAIO PREFEITURA	29.748,00
XANXERE PREFEITURA	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	100,00
INVESTIMENTOS	100,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	100,00
Sicredi	100,00

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
 RG: 9009740251/SSP RS
 CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
 CPF: 409.619.580-49
 CRC: RS055335O2 RS
 RG: 2036780183/SSP/RS



176

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.832.381/0001-97 IE: 1470055080 Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: TRES DE MAIO - RS NIRE: 432085222358	Emp.: 294 Fone: (55)3535 -2555 CEP: 98.910-000 Período: 11/09/2019 a 31/12/2019 Data do NIRE: 11/09/2019	
Folha: 00021 Livro: 00001		

31/12/2019	
PASSIVO	
Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	521.630,37
PASSIVO CIRCULANTE	18.124,20
FORNECEDORES	725,00
FORNECEDORES NACIONAIS (GRUPO)	725,00
MICROTEX TECIDOS - EIRELI - EPP	725,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	17.399,20
Simples Nacional a Recolher	17.399,20
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	503.506,17
CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00
Capital Subscrito	30.000,00
RESULTADO ACUMULADO	473.506,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	473.506,17
Resultado do Exercício - Período do Balanço	473.506,17

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
 RG: 9009740251/SSP RS
 CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
 CPF: 409.619.580-49
 CRC: RS05533502 RS
 RG: 2036780183/SSP/RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

177
V

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.832.381/0001-97 IE: 1470055080 Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: TRES DE MAIO - RS NIRE: 43208522358	Emp.: 294 Fone: (55)3535 -2555 CEP: 98.910-000 Período: 11/09/2019 a 31/12/2019 Data do NIRE: 11/09/2019	
Folha: 00022 Livro: 00001		

11/09/2019 A 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	575.585,96
RECEITA COM VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	575.585,96
Venda de Mercadoria a Vista	258.436,00
Venda de Mercadoria a Prazo	317.149,96
	(18.953,02)
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(18.953,02)
Simples Federal	(18.953,02)
	556.632,94
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	(78.317,52)
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	
CUSTO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS	(78.317,52)
Custo Mercadoria Vendida	(78.317,52)
	478.315,42
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(4.809,25)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.754,25)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(4.754,25)
Despesa com sistemas	(209,00)
Material de Expediente	(171,00)
Bens Não Imobilizáveis	(519,00)
Despesas com Cartório	(311,39)
Frete e Carretos	(162,50)
Impostos e Taxas Diversos	(3.381,36)
	(55,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	(55,00)
Despesas Bancárias	(55,00)
	473.506,17
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	473.506,17
(=)RESULTADO APÓS CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	473.506,17
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	473.506,17

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
 RG: 9009740251/SSP RS
 CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
 CPF: 409.619.580-49
 CRC: RS05533502 RS
 RG: 2036780183/SSP/RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-8 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(Handwritten signature)

178
✓

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.832.381/0001-97 IE: 1470055080 Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: TRES DE MAIO - RS NIRE: 43208522358	Emp.: 294 Fone: (55)3535 -2555 CEP: 98.910-000 Período: 11/09/2019 a 31/12/2019 Data do NIRE: 11/09/2019	
Folha: 00023 Livro: 00001		

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2019

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019	0,00
SALDO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019	0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	473.506,17
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	473.506,17
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	0,00
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	473.506,17

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
 RG: 9009740251/SSP RS
 CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
 CPF: 409.619.580-49
 CRC: RS05533502 RS
 RG: 2036780183/SSP/RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
 Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(Handwritten signature and initials)

179

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Emp.: 294	
CNPJ: 34.832.381/0001-97	IE: 1470055080	Fone: (55)3535 -2555
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255		
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 98.910-000	
Cidade: TRES DE MAIO - RS	Período: 11/09/2019 a 31/12/2019	
NIRE: 432085222358	Data do NIRE: 11/09/2019	
Folha: 00024	Livro: 00001	

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

NOTAS EXPLICATIVAS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01:

A empresa ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Empresa Jurídica de Direito Privado, optante pelo Simples Nacional, destinada a Fabricação de móveis com predominância de metal, Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, Comércio varejista de móveis, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

NOTA 02:

As demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com observância dos demais dispositivos legais pertinentes.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03:

Adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

NOTA 04:

Os direitos e obrigações da sociedade estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 05:

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

NOTA 06:

O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, dos bens adquiridos, em observância ao princípio do registro pelo valor original. As depreciações acumuladas são calculadas pelo método linear sobre o valor do custo e contabilizadas diretamente como despesa do exercício, levando em conta o tempo de vida útil, como segue: Moveis e utensílios 10% a.a.; Construções 5% a.a. e veículos 20% a.a. Assim composto:

VALOR ORIGINAL	DEPRECIACAO ACUM	RESIDUAL CONTABIL
IMOBILIZADO		R\$ 0,00

NOTA 08:

Os estoques foram avaliados ao custo médio ponderado de aquisição ou ao custo de mercado mais baixo, composto pelo seguinte valor:

Estoque em 31/12/2019 =

R\$ 0,00

NOTA 09



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

[Handwritten signature]

180
✓

LIVRO DIÁRIO GERAL		
Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Emp.: 294	
CNPJ: 34.832.381/0001-97 IE: 1470055080	Fone: (55) 3535 -2555	
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255	CEP: 98.910-000	
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Período: 11/09/2019 a 31/12/2019	
Cidade: TRES DE MAIO - RS	Data do NIRE: 11/09/2019	
NIRE: 432085222358		
Folha: 00025	Livro: 00001	

NOTAS EXPLICATIVAS

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é composto por 100 quotas com valor em 31/12/2019 de R\$ 30.000,00

NOTA 10:

Os empréstimos e financiamentos da sociedade utilizados para manutenção das operações compõe o saldo em 31/12/2019 de R\$ 0,00.

NOTA 11:

A sociedade mantém apólices de seguro patrimonial em 31/12/2019 no valor de R\$ 0,00.

NOTA 12:

Até a data de 31/12/2019 não havia registros de provisões para contingências fiscais em nome da sociedade.

NOTA 13

A sociedade não possuía ônus reais constituídos como garantias a terceiros até a data de 31/12/2019.

Em cumprimento as disposições legais submetemos a apreciação de V.Sas. as peças contábeis compostas de Balanço patrimonial, fluxo de caixa e notas explicativas que representam parte integrante das demonstrações contábeis.

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS05533502 RS
RG: 2036780183/SSP/RS



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 34832381000197 IE: 1470055080
Endereço: RUA FREDERICO WILLIG, 255
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: TRES DE MAIO / RS
Folha: 00026 Livro: 00001

Emp.: 294
Fone: (55) 3535 -2555
CEP: 98.910-000
Período: 11/09/2019 a 31/12/2019

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

Em
reais

2019

01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	176.229,72
01.02) Pagamentos a fornecedores	(80.304,34)
01.11) Receita operacional bruta	260.185,31
01.15) Despesa administrativa	(3.651,25)
	176.229,72
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	
	(100,00)
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	(100,00)
03.06) Investimento em outras empresas	
	(100,00)
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	
	30.000,00
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	30.000,00
05.01) Capital social	
	30.000,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	
	206.129,72
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	
	0,00
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	
	206.129,72
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	

ADMINISTRADOR: NORMELIA LOTTERMANN
RG: 9009740251/SSP RS
CPF: 283.655.340-53

CONTADORA: LORINES CASAGRANDE
CPF: 409.619.580-49
CRC: RS05533502 RS
RG: 2036780183/SSP/RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
NIRE:	4320852235-8	CNPJ:	34.832.381/0001-97	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	TRES DE MAIO		UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	27/03/2020
Quantidade de páginas:	15		
Período de escrituração			
Início:	11/09/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
283.655.340-53	NORMELIA LOTTERMANN	Administrador	
409.619.580-49	LORINES CASAGRANDE	Contador	RS05533502 RS



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/475.595-6 no dia 27/03/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRO

Apuração dos Índices Contábeis

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 34.832.381/0001-97

31/12/2019

SITUAÇÃO FINANCEIRA

1) Liquidez Geral (ILG) =

AC + ARLP

PC + PELP

$$ILG = \frac{521.530,37}{18.124,20} = 28,78$$

3) Liquidez Corrente (ILC) =

AC

PC

$$ILC = \frac{521.530,37}{18.124,20} = 28,78$$

ISG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$ISG = \frac{521.630,37}{18.124,20} = 28,78$$

TRÊS DE MAIO, 31 DE DEZEMBRO 2019.

Normelia Lottermann
CPF: 283.655.346-53

Lothnes Casagrande
CPF: 409619580-49
CRC-RS: 05533502

34.832.381/0001-97
Escolares Industria e Comércio de Moveis Ltda
Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial
CEP: 98.910-000 | Três de Maio



Handwritten signature

184
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2020 07:55:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1512086

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 15:02:14 (hora local)**.

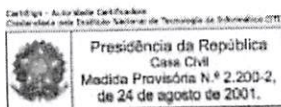
¹**Código de Autenticação Digital:** 113820405201436190226-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbdc8f79b4dc60c4b879c370a7744659cc84b6d67a3fff067a978a1c130d475e3cb3213ada48302953cb0f166464ab3564d5aae47da31b767d33d7c744f5b0a3e



ESCOLA E CIA

Marcio Artur Rodrigues de Silva e Cia Ltda.
CNPJ 04.947.970/0001-50 IE 063/0011605
Rua General Osório, 388 Centro Humaitá - RS
CEP 98670-000 e-mail marcioartur@bol.com.br
Fone 55 3535-1861 Cel 55 8154-6281

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 34.832.381/0001-97, situada a Rua Frederico Willig, 255, Distrito Industrial, no município de Três de Maio/RS é fornecedor regular da empresa ESCOLA & CIA de Humaitá/RS, forneceu Móveis Para Escritório, Moveis Escolares, e Moveis de aço.

Quant	Descrição
50	Poltronas de Auditório
135	Conjunto Escolar CJA06
96	Cadeira fixa estofada em tecido
10	Armário Escolar medindo 1,60x0,90x0,40
12	Conjunto Refeitório
8	Conjunto infantil Floral com 06 lugares
36	Conjunto Escolar CJA03
102	Cadeira fixa ISO
5	Armário de aço
16	Mesa de escritório com 03 gavetas
7	Estante de aço
18	Cadeira giratória

Prazo de 10 dias após a confirmação do pedido tendo sempre cumprindo fielmente os prazos contratados e normas estabelecidas, sempre com a melhor qualidade, presteza, responsabilidade e eficácia.



Humaitá - RS Cidade	CARIMBO DO CNPJ/MF
01 de Outubro de 2019 Data	04.947.970/0001-50 MARCIO ARTUR RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA Rua General Osório, 388 - Centro CEP: 98670-000 HUMAITÁ - RS
Marcio Artur Rodrigues da Silva	

186
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 07:55:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386934

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2020 08:48:10 (hora local)**.

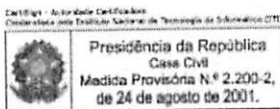
¹**Código de Autenticação Digital:** 113820511190838490165-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812ebfe5c102bd1e25823ef14554e8a8ea85cb3213ada48302953cb0f166464ab3566bed28393e9a14d6fcbb84a55a6f7b



Handwritten signature and initials in blue ink.

QUINZANI & CIA LTDA

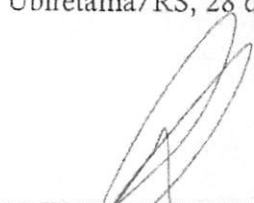
Ref: Atestado de Capacidade Técnica

Solicitante: Escolares Indústria de Móveis Ltda

A Empresa Quinzani & Cia LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.641.963/0001-62, localizada na Rua Santo Ângelo, 451 no Município de Ubiretama/RS, vem através deste ATESTAR para os devidos fins, que a Empresa Escolares Indústria de Móveis Ltda, localizada na Rua Frederico Willig, 255 Município de Três de Maio/RS, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001-97, forneceu Móveis Escolares e Escritório, não havendo fatos impeditivos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, na havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos.

Descrição dos Objetos Adquiridos	Unidades
Conjunto Escolar C/A 01	30 un
Conjunto Escolar C/A 05	20 un
Conjunto Escolar C/A 06	30 un
Conjunto Coletivo FNDE C/C 01	02 un
Conjunto Professor C/P 01	03 un
Armário 02 Portas	08 un
Longarina ISO 03 lugares	05 un
Cadeira ISO	15 un
Mesa Refeitório Infantil	03 un

Ubiretama/RS, 28 de Outubro de 2019


Quinzani & Cia LTDA
Camilo Quinzani
Sócio-Proprietário
CPF nº 481.286.780-00

03.641.963/0001-62

Quinzani & Cia Ltda.

Rua Santo Ângelo, 451
CEP: 98.898-000
Ubiretama- RS

QUINZANI & CIA LTDA
Rua Santo Ângelo, 451 CEP: 98.898-000
Tel: (55) 9 9611 2808 - Ubiretama - RS
"Paz e Bem"

Página



188
V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 07:56:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386933

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2020 08:48:10 (hora local)**.

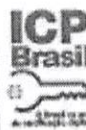
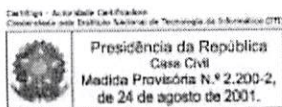
¹**Código de Autenticação Digital:** 113820511190838490219-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e3c5d63adf6a1e9758fb04f8d84ac84eacb3213ada48302953cb0f16646
4ab356ae1272a3b3b657054487841bb87e7ac4

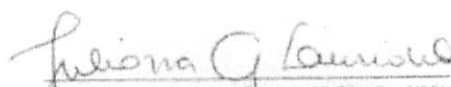


Santo Antonio da Platina, quarta-feira, 8 de julho de 2020

Á
ORGÃO: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

EDITAL: 17/2020

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Quant	UND	Descrição	Unitário	Total
4	6	UND	Mesa de escritório em forma reta, medida entre 1,50mm a 1,70mm de largura, na cor MARROM, Produzido em MDP 15mm com revestimento em melamínico, PÉS: Em aço, pintura epóxi com tratamento anti-ferrugem, com 2 ou 3 gavetas. MARTINUCCI J1ME	244,08	1.464,48
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.464,48 (MIL QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					1.464,48

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias
PRAZO DE GARANTIA: 12 (Doze) Meses
PRAZO DE ENTREGA: 15 (Quinze) DiasRazão Social: AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI
Endereço: Rua Wenceslau Braz, 784, sala 14, Centro
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR | CEP: 86430-000
Fone/Fax: 43 3141-9200
Insc. Est: 906.09481-91 Insc. Mun.: 14.101
CNPJ: 77.578.524/0001-99Banco: 001 - Banco do Brasil
Agencia: 0426-X
Conta Corrente: 34.934-8
Titular da Conta: AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB.
DE EQUIP. - EIRELIDados do representante legal da empresa:
Nome: Juliana Guimarães Lauriano
Cargo: Procurador
RG: 10.384.843-1 SESP/PR - CPF: 043.434.309-95
Telefone: 43 3141-9200 ou (43) 9 9128-5719
Email: adm@lojamegatron.com.br // eletronico.megatron@gmail.com
AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI
Juliana Guimarães Lauriano
Juliana G. Lauriano RG 10.384.843-1
Procurador Procurador
RG: 10.384.843-1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.578.524/0001-99
Razão Social: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia: PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/09/2020
FGTS	Validade:	15/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/09/2020
Receita Municipal	Validade:	03/07/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

Emitido em: 08/07/2020 13:52

1 de 1

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.578.524/0001-99
Razão Social: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia: PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 77.578.524/0001-99
Razão Social: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Nome Fantasia: PRIME
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 04/07/2017
Número do Processo: 08654007253201605
Descrição/Justificativa: Por não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 4.10.1 do Termo de Referência relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº02/2015/SRPRF/PB.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153040 - MEC_HOSP.PROF.EDGARD SANTOS DA UFBA/BA
Data Aplicação: 08/11/2017
Número do Processo: 23066053780201788 Número do Contrato: 2017NE801888
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido pelo descumprimento do prazo previsto para entrega do material referente ao empenho 2017NE801888, oriundo do Pregão eletrônico 50/2016.

Relatório de Ocorrências

193
U

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160455 - 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
Data Aplicação: 03/10/2017
Número do Processo: 675250000273526 Número do Contrato: 2017NE800614
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência a empresa ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME pelo descumprimento do prazo de entrega constante das notas de empenho 2017NE800614 conforme documentos comprobatórios presentes no Processo no 675250000273526 RP 01/2017.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 70011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 11/11/2016 Valor da Multa: R\$ 500,21
Número do Processo: 0004059-68/2016 Número do Contrato: 2016ne000370
Descrição/Justificativa: atraso na entrega do material.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 04/07/2017 Valor da Multa: R\$ 178,10
Número do Processo: 08654007253201605
Descrição/Justificativa: Por não ter cumprido o prazo de entrega contratual, violando o item 4.10.1 do Termo de Referência relativo ao Edital de Pregão Eletrônico nº02/2015/SRPRF/PB.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução Total ou Parcial do Contrato
UASG Sancionadora: 510815 - GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA/CE
Data Aplicação: 19/12/2017 Valor da Multa: R\$ 202,00
Número do Processo: 35662000020201728 Número do Contrato: 25/2017
Descrição/Justificativa: COBRADA MULTA PELO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL.

